



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 104

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17.10.58, combinado com o art. 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19.4.60, resolve:

N.º 893 — Dispensar o Auxiliar de Administração Raymundo Waldemar Pinheiro Falcão, matrícula n.º 3.151.506, amparado pela Lei número 4.069-62, de Substituto do Chefe da Seção de Transporte (S. Tr. D-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S.T.D.) do 8.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

N.º 897 — Demitir o servidor Francisco da Silva Filho, matrícula número 2.040.191, do Cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto nos itens III e J, do art. 207, todos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, resolve:

N.º 898 — Expedir a presente portaria ao servidor João Felício D'Ajuda Souza, matrícula n.º 1.009.028, declarando que pela Portaria n.º 035-Nm, de 14 de dezembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, o mesmo foi nomeado na forma do disposto na alínea a, do item IV, do art. 12, da Lei número 1.711, de 28.10.52, para exercer, interinamente, em substituição, o Cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar, símbolo 4-C, em vaga decorrente da nomeação do Tesoureiro Auxiliar Salomão de Sá e Benevides, para o Cargo de Tesoureiro em Comissão símbolo 2-C.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea b do art. 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19.4.60, resolve:

N.º 899 — Demitir o servidor Dalton Ricardo Botelho Gomes, matrícula n.º 2.138.970, amparado pela Lei número 4.069-62, da função de Motorista, na forma do disposto no item V,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

do art. 201, por ter infringido o disposto no parágrafo segundo, do item II, do art. 207, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52.

N.º 900 — Demitir a bem do serviço público, o servidor Nestor Alves dos Santos, matrícula n.º 2.144.473, amparado pela Lei n.º 4.069-62, da função de Trabalhador, na forma do disposto no item V do art. 201, combinado com o disposto no art. 209, por ter infringido o disposto no item VII, do art. 207, todos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52. — *Algacyr Guimarães.*

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 907 — Designar a servidora Janete Souza da Costa Gomes, matrícula n.º 2.052.893, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Custeio (S.T.D-5), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 15.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 908 — Designar o Engenheiro Reinaldo Barradas Leiria, matrícula n.º 2.121.482, amparado pela Lei n.º 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Obras (S.T.D-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 10.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

N.º 909 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária, nível 16, Salvador Couto, matrícula n.º 1.164.205, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Polícia (S.Tr.D-3), do Serviço de Trânsito Distrital (S.T.D.), do 10.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

N.º 910 — Demitir o servidor Calo Nogueira, matrícula n.º 2.147.485, amparado pela Lei n.º 4.069-62, da função do Conductor de Topografia, na forma do disposto no item V, do art. 201, por ter infringido o disposto no § 1.º, do art. 207, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 911 — Demitir a bem do serviço público, o servidor Edson Wilson Ba-

tista, matrícula n.º 2.119.663, do Cargo de Mestre de Obras, nível 13, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, na forma do disposto no item V, do art. 201, combinado com o art. 209, por ter infringido o disposto no item VIII do art. 207, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 912 — Demitir o servidor Antônio Arcanjo de Souza, matrícula n.º 2.119.151, do cargo de Feitor, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, na forma do item V, do art. 201, por ter infringido o disposto no item V, do art. 207, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 916 — Dispensar o Engenheiro, nível 22-B, Fernando de Paula Delgado, matrícula n.º 1.104.981, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe da Residência (R-8/5), sediada em Registro, sob a jurisdição do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 918 — Dispensar o servidor Benedito Januário da Silva, matrícula n.º 1.853.482, amparado pela Lei n.º 4.069-62, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Equipamento (S.E.M.-1), do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 11.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 919 — Designar o Mestre, nível 14-B, Paulo Jorge Taborda Ribas, matrícula n.º 1.795.649, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Equipamento (S.E.M.-1), do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 9.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

N.º 920 — Dispensar o Auxiliar de Engenheiro, nível 11, Plínio Pinheiro, matrícula n.º 1.848.607, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 7.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

N.º 921 — Designar o Armazenista, nível 10, Eliseu dos Santos, matrícula n.º 1.943.252 pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia para substituir o Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 7.º Distrito Rodoviário Federal em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — *Algacyr Guimarães, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 923 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração, nível 16-C, Ary Passos, matrícula n.º 1.164.032, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Secretaria-Geral, do Gabinete da Diretoria-Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

N.º 924 — Designar a Escriturário, nível 10, Jurema Augusto Ferreira, matrícula n.º 1.164.872, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Secretaria-Geral do Gabinete da Diretoria-Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

N.º 925 — Dispensar o Engenheiro, nível 22, Elias Abrahão Hallack, matrícula n.º 1.594.587, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Custeio (S.T.D-5), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

Diretoria Geral

Apostila

Na Portaria de Admissão número 295-Nm, de 5 de maio de 1960, da Assistente Técnico, Marina Grotas Ferreira, foi lavrada a seguinte apostila:

“O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante dos Processos ns. 31.886-65 e 39.690-65, resolve agregar o servidor a que se refere a presente Portaria, a partir de 3-11-64, ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao símbolo 9-F, da função gratificada de Secretária do Procurador-Chefe, verificando-se, automaticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde se procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no art. 1.º, da Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com os arts. 1.º, §§ 1.º, 2.º e 5.º, do Decreto n.º 990, de 14 de maio de 1952, e 60

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até, às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceluadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado no parecer 076-H, do Senhor Consultor-Geral da República, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1964.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1966.
— Albano de Lima Borba, Chefe do Serviço do Pessoal.

Na Portaria de Admissão número 176-M, de 22 de janeiro de 1946, do Oficial de Administração, nível 16-C, Darcy Brack, foi lavrada a seguinte apostila:

“O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante dos Processos ns. 31.886-65 e 63.596-65, resolve agregar o servidor a que se refere a presente Portaria a partir de 9 de dezembro de 1965, ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística do Serviço de Trânsito Distrital do 10º Distrito Rodoviário Federal, verificando-se, automaticamente, na mesma data a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com os arts. 1º, §§ 1º, 2º e 5º, do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado no Parecer 076-H, do Sr. Consultor-Geral da República, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1964.

Em 19 de maio de 1966. — Albano de Lima Borba, Chefe do Serviço do Pessoal.

Aplicação de penalidades

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nú-

mero 2.450-66, resolve aplicar à firma Fototécnico Instrumental de Engenharia Ltda., a multa de Cr\$ 1.052.000 (hum milhão cinqüenta e dois mil cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do item 2 constante da Nota de Empenho nº 168-66 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do D.N.E.R., dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1966.
— Eng. Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nú-

mero 2.449-66, resolve aplicar à firma SIFERMAQ — Sociedade Importadora de Ferramentas e Máquinas Ltda., a multa de Cr\$ 183.600 (cento e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 95-66 por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1966.
— Eng. Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-

Geral e do constante do Processo número 722-66, resolve aplicar à firma Barber Greene do Brasil Indústria e Comércio S. A., a multa de Cr\$ 20.199.999 (vinte milhões, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante das Notas de Empenho ns. 384 a 386-65, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Senhor Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1966.
— Eng. Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 11.765-65, resolve aplicar à firma Fornecedora de Ferro, Aço e Materiais de Construções S. A. a multa de Cr\$ 7.413 (sete mil, quatrocentos e treze cruzeiros) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 611-65, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1966.
— Eng. Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 51.993-65, resolve aplicar à firma Mesbla S. A., a multa de Cr\$ 86.407 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sete cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 3.286-65, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1966. — Eng. **Fernando Garcez Vieira**, Diretor da Divisão de Aproveitamento.

O Diretor da Divisão de Aproveitamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 57.353-65, resolve aplicar a firma MONTESE — Engenharia Industrial Ltda., a multa de Cr\$ 1.166.000 (um milhão cento e sessenta e seis mil cruzeiros) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 3.746-65, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1966. — Eng. **Fernando Garcez Vieira**, Diretor da Divisão de Aproveitamento.

O Diretor da Divisão de Aproveitamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 2.453-68, resolve aplicar a firma C. T. Costa de Papéis S. A., a multa de Cr\$ 15.450 (quinze mil, quatro-

centos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 112-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1966. — Eng. **Fernando Garcez Vieira**, Diretor da Divisão de Aproveitamento.

O Diretor da Divisão de Aproveitamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº 303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo número 45.862-65, resolve aplicar a firma Maquinas e Moto-Peças Wallig S. A., a multa de Cr\$ 666.333 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 3.795-65, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, devendo o depósito ser feito na Tesouraria do DNER, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem o que ficará essa firma sem direito a apresentar recurso ao Sr. Diretor-Geral e sujeita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1966. — Eng. **Fernando Garcez Vieira**, Diretor da Divisão de Aproveitamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 98, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do Decreto número 51.366, de 6 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 134 — Atendendo ao que consta do Processo nº 5.121-66 — U.F.R.J., nomear o Dr. Amadeu Cury, Professor de Ensino Superior, EC-502.2, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, matrícula nº 1.212.400, para o cargo em comissão de Diretor, 5.º, do Instituto de Microbiologia Médica, criado no referido Quadro pelo Decreto nº 49.533, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês e transformado em virtude de determinação do artigo 2º do Decreto nº 51.366-61. — **Pedro Caimon** — Reitor.

APOSTILA

Portaria declaratória nº 531, de 10 de fevereiro de 1961, referente a Maria José Paiva, da Faculdade de Ciências Econômicas.

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 11 de agosto de 1964, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.234, de 9 de agosto de 1954.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o

nível a que se refere a presente portaria passou a ser 20, por força do disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1964 e tendo em vista o Decreto nº 55.244-64.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 1966

O Professor Paulo Torminn Borges, Reitor em exercício da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o constante do Processo nº 1.725 de 1966, resolve:

Nº 210 — Designar Osny de Souza, Escriturário, Código AF-202-8-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade — Parte Permanente, para exercer a função Gratificada Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Extensão Cultural da Divisão de Cultura, do Departamento de Educação e Cultura da U.F.G.

Nº 211 — Designar Wagner Batista da Costa, Escriturário, Código AF-202-8-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, nomeado pelo Decreto nº 51.768, de 1º de março de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, de 12 do mesmo mês e ano, para exercer a função Gratificada Símbolo 7-F, de Chefe da Biblioteca Central, do Departamento de Educação e Cultura da U.F.G.

Nº 212 — Designar Sérgio Dias Guimarães, Escriturário, Código AF-202-8-A do Quadro de Pessoal desta Universidade, nomeado pelo Decreto nº 51.768, de 1º de março de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 12 do mesmo mês e ano, para exercer a função Gratificada Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Intercâmbio Cultural da Divisão de Cultura do Departamento de Educação e Cultura da U.F.G.

Goiania, 1 de junho de 1966. — Prof. **Paulo Torminn Borges**, Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Exercício de 1966
ASPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Orçamento analítico

Em milhares de cruzeiros

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

RECEITA PREVISTA

1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES

1.1.0.00 — RECEITAS TRIBUTÁRIAS

1.1.2.00 — Taxas

01 - Taxas de selo Universitário	15.000	
02 - Taxas de certidões e certificados	1.075	
03 - Taxas de concurso de habilitação	11.000	
04 - Taxas de concurso de magisterio	125	
05 - Taxas de cursos vestibulares	70	
06 - Taxas de curso extraordinários	142	
07 - Taxas de expedição de diplomas	2.733	
08 - Taxas de inscrição de 2ª chamada	2.410	
09 - Taxas de matrículas de repetent. e dep.	3.170	
10 - Taxas de protocolo	60	
11 - Taxas de revalidação de diplomas	83	
12 - Taxas de emolumentos diversos	920	
13 - Contribuição de alunos p/Cursos Ordinat.	30.030	
14 - Contrib. de alunos p/Col. Universitário ..	20.030	96.848

1.2.0.00 — RECEITA PATRIMONIAL

1.2.1.00 — Renda de aluguéis e arrendamentos

10-01 - De imóveis	35.200	
02 - De condomínios	6.760	

1.2.1.20 — Renda de títulos

20-01 - Juros de apólices	3.000	
---------------------------------	-------	--

1.2.1.30 — Renda de depósitos

30-01 - Juros bancários	75.850	
-------------------------------	--------	--

1.2.5.00 — Outras receitas patrimoniais

50-01 - Juros diversos	2	120.812
------------------------------	---	---------

1.3.0.00 — RECEITA INDUSTRIAL

1.3.0.70 — Renda de alimentação

70-01 - Renda de restaurante	60.000	
------------------------------------	--------	--

1.3.0.90 — Outras receitas industriais

90-01 - Renda da Imprensa Universitária ..	228.000	
03 - Renda de laboratórios	715	
04 - Outras rendas industriais	30.100	318.815

1.4.0.00 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.4.8.00 — Contribuição da União

Pessoal	11.560.300	
Material de Consumo	466.700	
Serviços de Terceiros	381.000	
Encargos Diversos	872.000	
Assistência Social e Hospitalar		
Assistência Farmacêutica	30.000	
Policlínica Odontológica	50.000	
Bolsas de alimentação (Fundo Rotativo) ..	200.000	
Manutenção de hospitais da Fac. Medic. ...	720.000	14.230.000

1.5.0.00 — RECEITAS DIVERSAS

02 - Outras rendas	2.458	
03 - Rendas eventuais	673.549	
05 - Dest. do Fundo Patrimonial	159.229	835.236
Soma das Receitas Correntes		15.651.711

2.0.0.00 — RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.00 — Alienação de bens móveis e imóveis

01 - Bens móveis	12.100	
02 - Bens imóveis	50	12.150

2.4.0.00 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.4.1.00 — Auxílios da União

Obras Públicas	2.765.000	
Equipamentos e Instalações	549.800	
Material Permanente	366.000	3.680.800

2.5.0.00 — OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

01 - Destaque do Fundo Patrimonial	101.000	
02 - Dest. Fundo Espc. Const. Cid. Unversit. ..	705.000	
03 - Destaque do Fundo Especial	70.501	
04 - Diversas Receitas de Capital	1.604.155	2.480.656
Soma da Receita de Capital		6.173.606

TOTAL DA RECEITA

21.825.317

3.0.0.00 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.00 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	
01 - Vencimentos	9.906.318
04 - Auxílio p/dif. de caixa	2.263
05 - Gratificação de Função	218.488
07 - Grat. p/partic. org. delib. coletiva	63.200
08 - Grat. adicional tempo serv. (quinq.)	613.095
09 - Grat. de Tempo Integral	582.680
10 - Grat. de raios X ou subst. radioativas	49.900
12 - Grat. esp. compl. salário mínimo	32.950
13 - Diversos	245.140
02.00 - Despesas variáveis com pessoal	
01 - Ajuda de custo	42.020
02 - Diárias	50.750
03 - Substituições	122.708
04 - Grat. p/prest. serv. extraordinários	306.926
05 - Grat. representação de gabinete	39.308
06 - Grat. serv. ou estudo no estrangeiro	17.500
08 - Grat. de representação	21.800
09 - Pessoal em disponibilidade	1.100
11 - Diversos	
1 - Especialistas temporários	1.106.946
2 - Pessoal temporário	1.295.996
3 - Diversos	165.469
3.1.2.0 - Material de Consumo	
01 - Anzais destinados a estudos	5.776
02 - Impressos, artigos de expediente, etc.	157.902
03 - Artigos de higiene, conservação, etc.	28.458
04 - Combustíveis, lubrificantes	81.267
05 - Materiais e acessórios de máquinas	60.328
06 - Material de coudelaria	250
07 - Forragens e outros alimentos p/animais	26.000
08 - Gêneros de alimentação	32.923
10 - Materiais primas e prod. manufaturados	141.211
11 - Prod. químicos, biol. e farmacêut.	109.492
12 - Sementes e mudas de plantas	2.400
13 - Vestuários, uniformes etc	46.888
14 - Material p/fotografias, filmagens, etc.	40.632
15 - Material p/conserv. de bens imóveis	32.400
17 - Outros materiais de consumo	31.812
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
01 - Acondicionamento e transp. encomendas	12.795
02 - Passagens e transp. de pessoas	99.118
03 - Assinat. jornais e public. periódicas	10.092
04 - Iluminação, força motriz e gás	123.250
05 - Serviço de asseio e higiene	111.550
06 - Reparos de bens móveis e imóveis	97.212
07 - Serviço de divulgação, impressão, etc.	89.550
08 - Serviços médicos e hospitalares	10.306
09 - Serviço de comunicação em geral	23.900
10 - Locação de bens móveis e imóveis	24.900
11 - Seguros em geral	30.838
13 - Fornecimento de alimentação	300
16 - Outros serviços de terceiros	87.451
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
01 - Desp. mudas e de pronto pagamento	172.659
03 - Prêmios e diplomas	13.739
04 - Festividades, recepções e homenagens	68.713
05 - Sentenças judiciais	5.000
07 - Serviço educativos e culturais	2.000
08 - Exposições e congressos	64.252
10 - Assistência social	1.297.892
13 - Outros encargos	804.639
3.1.5.0 - Despesas de exercícios anteriores	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.1.0 - Subvenções Sociais	55.092
3.2.3.0 - Inativos	126.377
3.2.5.0 - Salário Família	519.325
3.2.8.0 - Contribuições de previdência social	266.322
Soma das Despesas Correntes	15.651.711
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Estudos e projetos	11.396
4.1.1.3 - Prosseguim. e conclusão de obras	3.701.030
4.1.1.4 - Instalação e equipamentos p/obras	169.966
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	
1 - Máquinas, motores, aparelhos	542.965
3 - Tratores e equipamentos agrícolas	23.517

4 - Automóveis, automóveis, etc	77.717	
7 - Diversos equipamentos e instalações	732.217	1.376.416
4.1.1.0 - Material Permanente		
01 - Animais para trabalho, produção etc	4.000	
02 - Material bibliográfico, disquetes, etc.	231.838	
03 - Ferramentas e utensílios de oficina	13.178	
04 - Material artístico, instrum. de música	11.060	
05 - Utensílios de copa e cozinha, dormit.	33.100	
06 - Veículos de tração animal e pessoal	900	
07 - Modelos e utensílios de escritório	139.889	
08 - Mobiliário em geral	204.961	
10 - Outros materiais de uso duradouro	25.872	664.798
4.2.0.0 - Inversões Financeiras		
4.2.1.0 - Aquisição de imóveis	110.000	
4.2.2.0 - Constituição do Fundo Rotativo	100.000	
4.2.3.0 - Aquisição Título Rep. Emp. Financeira	10.000	250.000
Soma das Despesas de Capital		6.173.606
TOTAL DA DESPESA		21.825.317

Visto: Prof. Aluisio Pimenta, Reitor. — Jacy Penna Rausto, Contador — Carteira CRC. 1.255.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS BAN- CARIOS

(*) Relação nº 86, de 1966

PT. DAG. 284-66 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAP's, resolve alterar, em parte, a PT. DAG. 629-65 de 24 de novembro de 1965, publicada no BS. 246-65 de 23 de dezembro de 1965, para constar que a aposentadoria do servidor José Eirothides Marcondes Machado, matrícula 246, Oficial de Administração, nível 16-C, lotado na Delegacia Regional de São Paulo, é concedida nos termos do artigo 176 — item II, com os proventos do cargo de Assistente de Delegado, símbolo "2-F", (amparado pela Lei 1.741), acrescido de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o inciso II do artigo 184 da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952, de acordo com expediente constante do DP. 246-7.

PT. DAG. Nº 285-66 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAP's, resolve conceder aposentadoria ao servidor José Lacerda Cardoso, matrícula nº 3.048, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, lotado na Agência de Joinville — Santa Catarina, nos termos do artigo 178, inciso III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo seus efeitos vigorar a partir de 17 de julho de 1961, conforme expediente constante do DP. 3.048-5.

PT. DAG. Nº 287-66 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAP's, resolve manter a aposentadoria concedida ao Procurador Apolônio Carneiro da Cunha Nobrega, matrícula nº 568 pela PT. DAG. nº 33-64, nos termos do art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente do DP. 568-5.

PT. DAG. Nº 288-66 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAP's, resolve conceder aposentadoria ao servidor Clementino Câmara Júnior, matrícula 431, Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na Delegacia Regional da Guanabara, nos termos da

Lei nº 3.906, de 19 de julho de 1961, conforme expediente constante do DP. 5.887-7.

PT. DAG. nº 289-66 — O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAP's, resolve conceder aposentadoria ao servidor Juracy de Almeida, matrícula número 5.887, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Administração Central, nos termos da Lei nº 3.906, de 19 de julho de 1961, conforme expediente constante no DP. 5.887-7.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação nº 33 de 30/5/66

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea D, do Artigo 28, do Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964; resolve:

Portaria nº 440, de 27 de maio de 1966 — Tornar sem efeito a Portaria nº 136 de 1º de fevereiro de 1966, publicada no Diário Oficial de 14 de março de 1966, Seção I, Parte II, folhas 783 e Boletim de Serviço número 51-66, que admitiu Aloysio Neiva Filho, Médico, NS-21, Matrícula número 9.385, com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara, considerando o que consta do Processo SAMDU nº 4.279-66.

Portaria nº 441 de 27 de maio de 1966 — Tornar sem efeito a Portaria nº 134, publicada no Diário Oficial de 14 de março de 1966, Seção I, Parte II, fls. 783, e Boletim de Serviço nº 51-66, que admitiu Jorge de Almeida Cunha Medeiros, Médico, NS-21, Matrícula número 9.383, com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara, considerando o que consta do Processo SAMDU nº 4.278-66.

Portaria nº 422, de 27 de maio de 1966 — Tornar sem efeito a Portaria nº 146 de 1º de fevereiro de 1966 publicada no Diário Oficial de 14 de março de 1966, Seção I, Parte II, folhas 783 e Boletim de Serviço número 51-66, que admitiu Darkles Tellespires de Souza Brazil, Médico, NS-21, Matrícula nº 9.395, com exercício na Delegacia Estadual da Guanabara, considerando o que consta do Processo SAMDU nº 4.271-66.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 16 de maio de 1966.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 35-66

Rodovia: BR-277-PR (Antiga BR-35-PR).

Trêcho: Paranaguá-Curitiba.

Subtrêcho: Estaca 1.700 — Estaca 2.900.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 20 (vinte) de junho de 1966, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas número 522 — 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital n.º 35-66, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 3,177, (três unidades e cento e setenta e sete milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,000 o que corresponde a não ser admitido acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964 sob o inflator 3,177).

d) A juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

EDITAIS E AVISOS

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alíneas c da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) Prova do cumprimento da Lei n.º 4.440, de 27 de outubro de 1964.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3.º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma atenda as condições referidas a seguir:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, autárquico, paraestatal ou Cia. de Economia Mista, estudos geotécnicos de jazidas, reconhecimento e estudos do subleito para projeto do pavimento inclusive dimensionamento de uma extensão igual ou superior a 60 (sessenta) quilômetros em prazo igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou tenha executado serviços da mesma natureza em extensão igual ou superior a 100 (cem) quilômetros ao longo de sua existência;

b) que o responsável técnico pela execução dos trabalhos apresente *curriculum vitae* provando que é especialista em pavimentação, tendo já projetado ou fiscalizado serviços de pavimentação durante 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1.º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços diretos e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trêcho, subtrêcho) e definindo os respectivos períodos de execução

§ 2.º A prova do equipamento será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito, de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

c) que a firma possua equipamento disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

a) 1 (hum) laboratório completo de solos constituído de equipamento e materiais relacionados na Seção 2.3 (Estudos e Projetos Geotécnicos) — Capítulo 2 — Segunda Parte da Composição da Tabela aprovada pelo CE em 5 de novembro de 1963 (1.º volume — fls. 43 a 49);

b) 1 (uma) camionete tipo furgão ou pick-up.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste Edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido, no ato do reforço da caução o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento do serviço, pelo DNER. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3.º É vedada a substituição dos valores caucionados.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-277-PR (antiga BR-35-PR), no trêcho Paranaguá-Curitiba, subtrêcho compreendido entre as estacas 1.700 a 2.900.

11. Os serviços a executar compreendem:

- Limite de liquidez
- Limite de plasticidade
- Umidade Migroscópica
- Análise granulométrica
- Índice suporte Califórnia
- Densidade "in situ"
- Sondagem a Pá e Picareta

12. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e vigentes do DNER, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Pavimentação desta Autarquia, obedecendo as condições deste Edital e da proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2.º do artigo 7, Capítulo II, 10 (dez) dias após a expedição da 1.ª ordem de serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

15. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

16. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço; a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

17. O prazo para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do dia do início, inclusive este.

18. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada com conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

§ 1.º A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos, determinados por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

VI — Pagamentos

19. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento abaixo:

a) 1 (uma) medição provisória dos serviços após atingido o valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

b) medição final dos serviços após a primeira medição provisória, até a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, procedida de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER.

VII — Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), correndo a despesa às expensas da dotação da Verba 4.1.1.1 do Orçamento do DNER 1966, até Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único: Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá o DNER determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionando a responsabilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato original.

VIII — Reajustamento

21. Os preços propostos não são reajustáveis em conformidade com o que dispõe o item IV do parágrafo 5.º da Portaria nº 250 de 17 de março de 1965 do MVOP, que estabeleceu normas para a aplicação da Lei nº 4.370, de 27 de julho de 1964.

IX — Contrato, Multas e Dissolução

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

23. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim sendo I o inflator e F_c o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação $F_a = I \times F_c$.

24. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

25. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

26. O contrato pode ser resiliado unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

27. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

§ 1º No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º em caso algum o DNER, pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

X — Processo e Julgamento da Concorrência

28. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes das concorrentes presente ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

29. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor fator de concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea c do item 3 — Capítulo I.

XI — Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

31. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Pavimentação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Pavimentação para esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do art. 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e e f, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1966.
— Eng. Salvan Borborema da Silva,
Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA —
EDITAL Nº 30-66

Publicado no Diário Oficial de 20-5-66
Obras: Construção de uma ponte em concreto armado sobre o Córrego dos Corvos, na Rodovia BR-153-GO. (antiga BR-14), Trecho Anápolis-Céres.

Retificação

Cap. VI — item 20 — Onde se lê: executar junta longitudinal do asfalto de 11 cm x 2cm. Leia-se: "executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm.

Cap. XII — Item 35 — alínea f — Passa a ter a seguinte redação: Lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35-66

Serviços: Construção de uma galeria de concreto armado no Estado do Rio de Janeiro, 8.º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 23 do mês de junho de 1966, na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8.º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local

COLEÇÃO DAS LEIS
1965

- | | |
|--|--|
| Volume I — Atos do Poder Legislativo | |
| Leis de janeiro a março | |
| DIVULGAÇÃO Nº 937 | |
| PREÇO: Cr\$ 900 | |
| Volume II — Atos do Poder Executivo | |
| Decretos de janeiro a março | |
| DIVULGAÇÃO Nº 938 | |
| PREÇO: Cr\$ 6.200 | |
| Volume III — Atos do Poder Legislativo | |
| Leis de abril a junho | |
| DIVULGAÇÃO Nº 943 | |
| PREÇO: Cr\$ 1.700 | |
| Volume IV — Atos do Poder Executivo | |
| Decretos de abril a junho | |
| DIVULGAÇÃO Nº 944 | |
| PREÇO: Cr\$ 5.200 | |
| Volume V — Atos do Poder Legislativo | |
| Leis de julho a setembro | |
| DIVULGAÇÃO Nº 952 | |
| PREÇO: Cr\$ 2.200 | |
| Volume VI — Atos do Poder Executivo | |
| Decretos de julho a setembro | |
| DIVULGAÇÃO Nº 953 | |
| PREÇO: Cr\$ 6.000 | |
| Volume VII — Atos do Poder Legislativo | |
| Leis de outubro a dezembro | |
| DIVULGAÇÃO Nº 957 | |
| PREÇO: Cr\$ 4.000 | |
| Volume VIII — Atos do Poder Executivo | |
| Decretos de outubro a dezembro | |
| DIVULGAÇÃO Nº 958 | |
| PREÇO: Cr \$6.500 | |

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 35-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas."

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — Certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei n.º 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado uma obra de concreto armado com volume mínimo de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos).

l) recibo do depósito da caução.

1.º) A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

2.º) Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 22-6-66, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identidades (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços (ou obras) objeto do Edital n.º 35-66.

§ 2.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cuja cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais" para Empreitadas do D.N.O.S..

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: construção de uma galeria de concreto armado no canal da Rua Dr. Beda, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 600 (seiscentos) dias corridos contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 378.600.000 (trezentos e setenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba 4.1.1.3-K-20.X.10.2.A.U.-66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de em-

preitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital as especificações e o que consta da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições no Decreto 1.437, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução n.º 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repar-

tação, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1966.
— Francisco José Teixeira Machado
— Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Departamento de Administração Central

Divisão de Obras e Planejamento

Ata relativa à concorrência administrativa para obras de revisão das instalações elétricas do Pavilhão de Aulas da Escola de Engenharia Ana Neri, conforme autorização constante do processo n.º 22.962-64.

Aos vinte dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Divisão de Obras e Planejamento, Avenida Pasteur n.º 250, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Sérgio Gonçalves Ferreira, Presidente, Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini e Jacy Figueiredo Brito, para recebimento das propostas.

Na hora marcada, o Sr. Presidente solicitou da única firma presente a apresentação de sua proposta que se encontrava em envelope fechado, verificando-se o seguinte resultado:

Soger — Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 5.760.000.

Prazo: 150, (cento e cinquenta) dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu, Jacy Figueiredo Brito, servindo como Secretário, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1965. — Sérgio Gonçalves Ferreira, Engenheiro — T.C. 602-21-A — Matrícula n.º 2.244.246. — Rachel Octávia Wasth Rodrigues Bertini, Correntista A. F. 203-7 — Matrícula número 1.236.663. — Jacy Figueiredo Brito, Artífice — Mat. n.º 1.850.964.

Ata relativa à concorrência administrativa para a Divisão de Bacteriologia, Laboratório Clínico etc., do Instituto de Fisiologia e Pneumologia, proc. n.º 23.326-65.

Aos quinze dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Divisão de Obras e Planejamento, Avenida Pasteur n.º 250, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Taciano Abaurre, Presidente, Arnaldo Abaurre e Jacy Figueiredo Brito, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente solicitou das firmas presentes a apresentação de suas propostas que se encontravam em envelopes fechados e lacrados, verificando-se o seguinte resultado:

Construtora Camillo Michalka, Ltda. — Cr\$ 44.770.000.

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias.

SOGER — Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 44.788.900.

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias;

Roberto Da Rin Construtora Ltda. — Cr\$ 46.950.000.

Prazo: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu, Jacy Figueiredo Britto, servindo na oportunidade como secretário, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1965. — Taciano Abaurre, Arquiteto — T.C. 601-22-B — Matricula número 1.754-742. — Arnaldo Abaurre, Arquiteto — T.C. 601-22-B — Matricula n.º 1.754.600. — Jacy Figueiredo Britto, Artífice — Matricula número 1.850.964.

Ata relativa à concorrência administrativa para obras de pintura geral no Instituto de Neurologia, conforme autorização constante do proc. n.º 23.631-65.

Aos quatorze dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Divisão de Obras e Planejamento, Av. Pasteur n.º 250, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta do Senhores Taciano Abaurre, Presidente, Hildette Torres Machado e Jacy Figueiredo Britto, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente solicitou das firmas presentes a apresentação de suas propostas, que se encontravam em envelopes fechados e lacrados, verificando-se o seguinte resultado:

SOGER — Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 9.792.950.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Roberto Da Rin Construtora Ltda. — Cr\$ 12.200.000.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Empresa Fluminense de Pinturas e Construções Ltda. — Cr\$ 15.000.000.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Construtora Camillo Michalka Ltda. — Cr\$ 15.131.550.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que eu, Jacy Figueiredo Britto, servindo na oportunidade como secretário, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1965. — Taciano Abaurre, pelo Chefe da S. O. — Jacy Figueiredo Britto — Hildette Torres Machado.

Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Curso para provimento da cadeira de Piano nº 6

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodré, faço público

que o Conselho Departamental e Congregação desta Escola organizaram, de conformidade com o respectivo Regimento, a Comissão Julgadora do concurso para provimento da cadeira nº 6 de Piano, pela forma seguinte:

Presidente: Prof. Domingos Raymundo.

Vogais: Professoras Elzira Polônia Amabile — Belkiss Spencieri Carneiro de Mendonça — Olyntina Costa — Maria Luiza Lellis Garcia.

Suplentes: Professoras Leticia Pagano, Maria Lucy Veiga Teixeira.

Outrossim, comunico que o concurso terá início segunda-feira, 27 de junho, às 11 horas, quando deverão comparecer à Escola, além dos membros da Comissão, acima mencionados, os concorrentes Esther Nalberger Vainer e Irany Leme Gonçalves.

Escola de Música, 13 de maio de 1966. — Miécio Tolentino da Costa, Secretário.

Dias: 1 — 2 e 3-6-66.

ATOS INSTITUCIONAIS

COLETANEA

Divulgação n.º 962

Preço: Cr\$ 450

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50